



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SÁBADO, 07 DE OUTUBRO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAIS E AVISOS

#### EDITAL 001/2017 - CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATOS - CMAS

Biênio 2017 / 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 3.787/2009, através de sua Presidente da Comissão Eleitoral, Judivan Pereira Soares, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil: a) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; b) entidades e organizações de assistência social; c) representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor para o Fórum de Eleição das Entidades e representantes da sociedade civil para compor o CMAS - Gestão Outubro/2017 a Outubro/2019.

Art. 1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, para a Gestão Outubro /2017 a Outubro /2019, dar-se-á através de Fórum de Eleição, devidamente instruído por Regimento Interno específico, que será realizado no dia 26 de outubro de 2017, a partir das 13h com o credenciamento, às 14h00min em primeira convocação e 14h30min em última convocação, na Sala dos Conselhos.

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Município e fixado na Sala dos Conselhos e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; entidades e organizações de assistência social; representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor que forem eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º - O mandato no CMAS pertencerá a entidade ou representante do respectivo segmento da Sociedade Civil que for eleito no referido pleito, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 4º - Em caso de impedimento, as entidades serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei.

#### DOS ELEITORES

Art. 2º - As entidades participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as), deverão comprovar que tenham domicílio no Município de Patos-PB, na forma disposta neste Edital e que estejam inscritas no Conselho da Assistência Social de Patos-PB há mais de 2 (dois) anos e, com relação ao segmento dos trabalhadores, serão considerados eleitores os servidores efetivos da Secretaria Municipal da Assistência Social de Patos-PB.

#### DAS VAGAS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a Gestão Outubro/2017 a Outubro/2019 representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; entidades e organizações de assistência social; representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor devidamente inscritos no CMAS.

Art. 4º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Patos até a data da publicação deste edital, desde que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

Art. 5º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

I - Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

II - Entidades e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei n.º 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos;

III- representantes ou entidades de trabalhadores do setor, aqueles que representam os trabalhadores do SUAS

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB será composto com a seguinte representatividade, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 3.787/2009:

a) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social, serão 03 vagas para usuários ou de organização;

b) entidades e organizações de assistência social; será 01 vaga para este item;

c) representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor, sendo 01 vaga para trabalhadores de SUAS e seus respectivos suplentes, desde que não pertençam ao quadro de servidores do Município e seus respectivos suplentes;

#### DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS

Art. 6º - O Requerimento à Comissão Eleitoral deverá ser assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o biênio 2017/2019, conforme cada segmento.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, entre os dias 16 e 17 de outubro/2017, de 08h às 11h e de 14h às 17h, na Sala dos Conselhos, Patos/PB.

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Sala dos Conselhos em horário comercial, assim como, em anexo à publicação do presente edital no Diário Oficial.

#### DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Documento de Identidade com foto do representante legal e seu respectivo suplente indicados por cada segmento.

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um representante e seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 26 de outubro de 2017.

§ 2º - Cada candidato poderá representar um único segmento.

#### DA HABILITAÇÃO

Art. 10 - Serão considerados Candidatos à eleição os (as):

a) Entidades/organizações da Assistência Social, devendo: Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB há mais de dois anos; Apresentar Requerimento na forma do anexo I da direção da Entidade manifestando interesse em participar do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, dirigido à Comissão Organizadora, indicando qual segmento de representação se candidata, bem como, o nome do representante titular e seu suplente; Apresentar cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual.

b) Entidade/organização de Usuários, devendo: Apresentar Requerimento na forma do anexo II constando a condição de candidato, indicando qual segmento concorrerá ao pleito;

c) representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor. Apresentar Requerimento na forma do anexo III, constando a condição de candidato.

Art. 11 - Serão considerados eleitores habilitados:

a) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

b) entidades e organizações de assistência social;

c) representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor.

#### DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 12 – Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecido neste edital.

Art. 13 – A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 19 de Outubro/2017 na Sala dos Conselhos.

Art. 14 – Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades e Organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 15 – Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão apresentar recurso a Comissão Organizadora, através de requerimento próprio, com a exposição de motivos, impreterivelmente, no dia 20 de Outubro/2017, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Joao de Barros, 378 – Bairro Brasília, CEP 58700-400 – Patos/PB.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia 25 de Outubro/2017 na Sala dos Conselhos.

#### DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 17 – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será realizado dia 26 de Outubro. Ele será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por três (03) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata. Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 18 – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;

Art. 19 – O credenciamento de eleitores para a participação na Assembléia Geral de Eleição terá início às 13h e término às 14h30m, impreterivelmente, com o início da apresentação dos candidatos. Não será permitido participar do sistema de votação aqueles que se apresentarem após o horário de 14h30m.

Art. 20 – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2017/2019.

Art. 21 – Cada candidato (a) terá 03 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS. Parágrafo Único - A ordem da apresentação das entidades será por ordem alfabética.

Art. 22 – Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos eleitores uma cédula para votação. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) representante do seu segmento entre os listados na cédula de votação.

Art. 23 – Após todos votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no biênio 2017/2019, sendo o resultado registrado em ata e assinado pela Comissão.

Parágrafo Único - Caso os inscritos por segmento sejam menor que o número de vagas disponível comporá o Conselho os representantes mais votados, independente do segmento.

#### DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 24 - Cada eleitor terá direito a um voto.

#### DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 25 - O resultado dos candidatos eleitos será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na Sala dos Conselhos até o dia 27 de Outubro /2017.

Art. 26 - A posse dos novos integrantes do CMAS será realizada no dia 28 de Outubro/2017 as 9h30min na Sala dos Conselhos.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observado os prazos e datas constantes no Item I - Cronograma.

Art. 28 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 6 de outubro de 2017.

JUDIVAN PEREIRA SOARES

Presidente da comissão eleitoral.

#### ITEM I - CRONOGRAMA GERAL

Etapas Data Local Inscrição das entidades, trabalhadores e usuários da assistência.

I - 16 a 17 de Outubro/2017, das 08 às 11 horas 14 às 17 horas, na Sala dos Conselhos, ocorrerá o prazo de habilitação das entidades ou representantes dos Segmentos da Sociedade Civil.

II - 18 de Outubro/2017 ocorrerá a Análise dos Pedidos.

III - 19 de Outubro/2017 ocorrerá, na Sala dos Conselhos, a Publicação das Entidades ou Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que foram habilitados ou não para a eleição.

IV - 20 de Outubro/2017 ocorrerá a Apresentação de recurso na Sala dos Conselhos.

V - 25 de Outubro/2017 ocorrerá a Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso na Sala dos Conselhos.

VI - 26 de Outubro/2017 ocorrerá a Eleição dos Conselheiros, com o Credenciamento dos eleitores das 13 às 14h30min e Votação das 15 às 17 horas na Sala dos Conselhos.

VII - 27 de Outubro/2017 Publicação resultado dia no Diário Oficial do Município.

VIII - 28 de Outubro/2017 às 9:30h - Posse dos Conselheiros no dia Sala dos Conselhos Sala dos Conselhos: Rua Joao de Barros, n 378, Bairro Brasília - Patos/PB.

#### ANEXO I

##### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (Entidades/organizações da Assistência Social)

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição,

CNPJ \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ - Patos-PB, CEP \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_, venho REQUERER a

Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2017 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, a habilitação da respectiva entidade como candidata para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei n 3.787/2009, no segmento: Entidades ou organizações de assistência social que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área de assistência social, com regular inscrição no CMAS;

Nestes termos, pede deferimento Patos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura do Presidente ou representante legal

#### ANEXO II

##### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (Entidades/organizações da Assistência Social)

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,

localizada à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ - Patos-PB, CEP \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_, venho REQUERER a

Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2017 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, a habilitação da respectiva entidade como candidata para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei n 3.787/2009, no segmento das Entidades ou organizações de assistência social que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área de assistência social, com regular inscrição no CMAS;

Nestes termos, pede deferimento Patos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura do Presidente ou representante legal

#### ANEXO III

##### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (Trabalhadores/representantes ou entidades)

Senhor Presidente do CMAS, Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Tel. residencial: \_\_\_\_\_ Tel. celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, venho REQUERER a

Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2017 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, a habilitação como candidato (a) para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei n 3.787/2009, no segmento dos Trabalhadores da Assistência Social, e atesto que não possuo vínculo empregatício na condição de cargo comissionado/ e ou comissionado junto à Prefeitura Municipal de Patos e/ou à Câmara de Vereadores de Patos-PB.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Nestes termos, pede deferimento.

Patos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB